

PREGÃO ELETRÔNICO

11/2024 (90.011/2024)

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI (183038)

Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos - COLIC

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de licenças de Software de Gerenciamento de Projetos - Software como serviço (SaaS) do Microsoft Project Online, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, nos termos da tabela existente no Termo de Referência, e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 356.237,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04 / 10 / 2024 às 10 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS.....	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

EDITAL - SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 (PE Nº 90.011/2024)

(Processo Administrativo nº 52402.010452/2023-75)

Torna-se público que o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI**, por meio da Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Mayrink Veiga nº 09 - Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ nº 42.521.088/0001-37, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de licenças de Software de Gerenciamento de Projetos - Software como serviço (SaaS) do Microsoft Project Online, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, nos termos da tabela do Termo de Referência** e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apresentados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme **anexo III** deste Edital.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que

se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos

5.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor docertame.

5.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como

relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.22. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.24. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante

registro formal junto ao pregoeiro.

6.25. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.26. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.27. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.28. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.29. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.30. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.31. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.32. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e também poderão ser disponibilizados por meio eletrônico, através de solicitação pelo licitac@inpi.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% até 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório poderão ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitac@inpi.gov.br** ou por petição dirigida à Divisão de Processos de Aquisição - DIPRA, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por meio do Serviço de Protocolo e Expedição – SEPEX, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 09, térreo, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20090-910, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 (PE Nº 90.011/2024)
ENVELOPE COM DOCUMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (DA REMETENTE)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e / ou obtidos no endereço físico Divisão de Processos de Aquisição - DIPRA, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 09, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-910, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico licitac@inpi.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.11.1.1. Anexo I do TR – Estudo Técnico Preliminar – ETP 72/2023;

11.11.2. ANEXO II – Valores de Referência da Contratação;

11.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

....., de de 20.....

AUTORIDADE COMPETENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 (PE Nº 90.011/2024)
PROCESSO Nº 52402.010452/2023-75

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 43/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	183038-MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR. INDUSTRIAL/RJ	ANTONIO CORREA DOS SANTOS NETO	10/09/2024 20:20 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		52402.010452/2023-75

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de licenças de Software de Gerenciamento de Projetos - Software como serviço (SaaS) do Microsoft Project Online, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unid.	Período de Compra	PMC-TIC[1] (valor unit. mensal)	Valor Total (36 meses)
1	1	Serviço Saas Microsoft Project Online – Project Plano 5 - Cód. Microsoft 7SY-00002	26077 - Software como Serviço	13 licenças	36 meses	R\$ 245,73	R\$115.001,64
	2	Serviço SaaS Microsoft Project Online – Project Plano 3 - Cód. Microsoft 7LS-00002	26077 - Software como Serviço	50 licenças	36 meses	R\$134,02	R\$241.236,00
	Valor Total Global						R\$356.237,64

- [1] Preço Máximo de Compra (PMC) de Item de TIC fornecido pelo Acordo Corporativo nº 8/2020 entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda.
- 1.2 O valor Global da Contratação por 36 meses é de R\$356.237,64 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- 1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que há solução disponível em mercado próprio para contratação a qualquer momento. Trata-se de um serviço comum de uso de licença de software como serviço (SaaS).

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses (máximo de 5 anos) contados a partir da emissão da Assinatura do Contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de utilização das licenças será contínua, uma vez que o portfólio de projetos do Plano Estratégico do INPI já implementou a ferramenta MS Project na modelagem, detalhamento e controle de seus projetos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que o Plano Estratégico do INPI também possui vigência plurianual e, portanto, necessita que sua ferramenta de monitoramento possua a mesma vigência do Plano, de forma a não haver descontinuidade em seu acompanhamento e controle.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1 A Divisão de Gerenciamento de Projetos (DIGEP) é a responsável por estruturar, conduzir e implementar os processos de gerenciamento de projetos, programas e portfólio do Instituto, gerenciar projetos e programas designados pela Presidência do INPI, bem como apoiar as demais unidades do INPI em gerenciamento de projetos;

2.1.2 O uso de aplicativos específicos voltados para o gerenciamento de projetos é considerado pelas “melhores práticas de gestão” como um componente de extrema importância no rol das ferramentas aplicadas à gestão profissional de projetos;

2.1.3 Os projetos que fazem parte do portfólio do Planejamento Estratégico do INPI já foram modelados utilizando-se o MS Project Online e estão atualmente sendo acompanhados pela DIGEP através da Central de Monitoramento disponibilizada pelo Software. Sendo essas funcionalidades imprescindíveis ao modelo de governança de projetos e portfólio implementado pela CGPE (Coordenação-Geral de Planejamento Estratégico), da qual a DIGEP é integrante;

2.1.4 Além da DIGEP, outras áreas que hoje trabalham com projetos e não possuem ferramentas adequadas para o planejamento e gerência de seu portfólio serão beneficiadas com as licenças, como a CGTI (Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação), que possui portfólios próprios, com diversos projetos da área de desenvolvimento de software e ligados a acordos de cooperação técnica, treinamento e difusão do conhecimento.

2.2 Justificativa para o prazo de vigência contratual

2.2.1 O prazo de vigência contratual será de 36 meses para a utilização do Microsoft Project Online se justifica mediante ao fato de que o Planejamento Estratégico do INPI possui vigência plurianual e, portanto, a necessidade de acompanhamento dos projetos do portfólio se dá plurianualmente. Além disso, torna-se menos custoso para a administração realizar um único pagamento para vários meses de utilização, em termos administrativos e financeiros.

2.3 Justificativa para o não parcelamento dos itens do Grupo 1:

2.3.1 A orientação legal no âmbito das contratações públicas, com base na Lei 14.133, Art.40, § 3º, “O parcelamento não será adotado quando: (...) a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor”.

2.3.2 Os serviços de fornecimento das licenças do Microsoft Project Online, na modalidade SaaS (Software as a Service) exigem a garantia de seu funcionamento durante toda a vigência contratual, de forma a não termos uma descontinuidade do uso da ferramenta ao longo do monitoramento dos projetos do Plano Estratégico durante sua execução. Essa necessidade vincula o fornecedor à obrigação de entrega a Contratante de sua expertise e conhecimento técnico referente à estrutura de licenciamento do fabricante Microsoft, manutenção da licença ativa junto a este, com seu suporte técnico agregado para garantir o funcionamento do serviço contratado, seja por disponibilidade deste suporte junto ao fornecedor credenciado que forneceu as licenças de acesso aos serviços e/ou diretamente com o próprio fabricante, além da entrega do conhecimento técnico para operar as ferramentas contratadas, de forma que a entrega do contratado seja o valor de acesso para uso da ferramenta mais o agregado de conhecimento para o seu uso, imprescindível ao sucesso da contratação em tela.

2.3.3 Analisando a demanda desta contratação sob os aspectos técnicos, observa-se configurado o inter-relacionamento e a interdependência entre os serviços-objeto a serem contratados, não sendo possível desassociar a contratação de licença de acesso às ferramentas SaaS do conhecimento necessário para seu uso, inclusive o conhecimento da estruturação de licenças da prática do fabricante, pois os serviços elencados no objeto deste TR somente são fornecidos com sucesso com a sinergia da disponibilização de acesso às ferramentas SaaS solicitadas e transferência de conhecimento da gestão de estruturação de licenças do fabricante,

garantia de funcionamento com suporte em caso de falhas e indisponibilidade por parte do fornecedor/fabricante e transferência de conhecimento indispensável para uso dos serviços, propiciando a entrega do valor da contratação.

2.3.4 No modelo de planejamento adotado, a separação em itens do grupo único do objeto desta contratação visou a necessidade de tratar as especificidades de cada um no que se refere às suas métricas, níveis de serviço e processos de execução, não sendo possível depreender superficialmente independência de execução entre eles somente pela adoção da divisão do objeto da contratação no quantitativo de itens especificados (Tabela 1). Caso tal divisão fosse adotada, haveria a hipótese de um dos fornecedores não ter qualquer obrigação de entrega de conhecimento da ferramenta, estruturas de licenciamento e da continuidade do contrato. Desta forma, o planejamento desta contratação considera tecnicamente viável a contratação em grupo único do acesso ao serviço de software contratado com a obrigação de entrega de conhecimento para sua operação sem prejuízos à competitividade do certame.

2.4 Justificativa para solicitação de empresa “Microsoft Partner”

2.4.1 Para ser qualificada como “Microsoft Partner”, uma empresa precisa estar há pelo menos 5 (cinco) anos atuando no mercado. Precisa passar por diversos testes e comprovar o conhecimento em seu ramo específico. Após estes passos, a empresa recebe o título de “Microsoft Partner” e passa a receber descontos em ferramentas aplicáveis às suas atividades, bem como todo o treinamento e suporte técnico da Microsoft (observar o item 4.20, Exigência de Carta de Solidariedade);

2.4.2 Esta exigência também é uma forma de mitigar os riscos da contratação, não permitindo a contratação de empresas sem qualificação adequada para executar apropriadamente os serviços enumerados no Objeto deste Termo de Referência.

2.4.3 A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias à Equipe Técnica do INPI/CGTI, com o suporte técnico do fabricante, para poder efetuar a configuração do serviço, ou seja, configuração de habilitação de contas de usuário, configuração dos códigos de licença, configuração de share point, configuração de sites de projeto, configuração de contas de administração/administrador, etc;

2.4.4. Após ativação das licenças o INPI deverá ter um contato direto com a Microsoft (fabricante da solução) para efeito de suporte técnico e garantia do serviço, sem prejuízo da intermediação da CONTRATADA, em caso de necessidade.

2.5 Resultados a serem alcançados com a contratação

2.5.1 Aperfeiçoar as políticas e práticas de governança corporativa na área de planejamento e gestão estratégica;

2.5.2 Sistematizar a gestão da qualidade dos processos de gestão administrativa;

2.5.3 Modernizar a infraestrutura e os sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação;

2.5.4 Proporcionar a continuidade do monitoramento dos projetos estratégicos do INPI que já utilizam a ferramenta atualmente.

2.6 Distribuição das Licenças

2.6.1 As licenças serão distribuídas conforme tabela a seguir:

Licenças	Quantidade	Unidades
Serviço SaaS Microsoft Project Online – Project Plan 5	8 licenças	CGPE
	5 licenças	DIRPA, DIRMA, DIRAD (CGTI) e CQUAL
Serviço SaaS Microsoft Project Online – Project Plan 3	50 licenças	Gerentes de projetos do Plano Estratégico

2.7 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

i) ID PCA no PNCP: 42521088000137-0-000001/2023;

ii) Data de publicação no PNCP: 14/09/2023;

- iii) Id do item no PCA: 83;
- iv) Classe/Grupo: 182;
- v) Identificador da Futura Contratação: 183038-68/2023.

2.8 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023 do INPI, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
9	Aprimorar as práticas de governança e gestão, e de relacionamento institucional.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Subscrição Software gerenciamento de projetos	M1	<Meta M1 do Plano de Metas e Ações>

2.9 Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução de TIC consiste em na contratação de empresa especializada no Tecnologia da Informação para fornecimento de licenças de Software de Gerenciamento de Projetos - software como serviço (SaaS) do Microsoft Project Online, capaz de atuar em diferentes etapas da gestão, mas principalmente nas etapas de planejamento e controle, conforme quantidades apresentadas na tabela constante no item 1.1.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio:

4.1.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1 Manter e melhorar a experiência, produtividade e segurança de usuários e serviços de TIC e introduzir um ambiente colaborativo, com uso de ferramentas com interfaces intuitivas, amigáveis, robustas e preparadas para integração e interação on-line.

4.1.1.2 Reduzir custos tangíveis e intangíveis relacionados à resolução de incidentes e demais demandas.

4.1.1.3 Melhorar a experiência, produtividade e segurança de usuários e serviços de TIC e introduzir um ambiente colaborativo, com uso de ferramentas com interfaces intuitivas, amigáveis, robustas e preparadas para integração e interação on-line.

4.2 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

4.3.2. A presente contratação e a execução do Contrato pela CONTRATADA deverão observar os seguintes dispositivos legais:

4.3.2.1. Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública;

4.3.2.2. Lei 14.133/2021, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.3.2.3. Lei nº 8.248, de 23/10/1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

4.3.2.4. Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve se apresentar no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

4.3.2.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 23/12/2023, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP);

4.3.2.6. Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços;

4.3.2.7. Portaria SLTI/MP nº 02, de 16/03/2010, que dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal;

4.3.2.8. Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

4.3.2.9. Decreto nº 9.637, de 26/12/2018 - Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

4.3.2.10. Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004 - Altera a Lei nº 8.248, de 23/10/1991, a Lei nº 8.387, de 30/12/1991, e a Lei nº 10.176, de 11/01/2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências;

4.3.2.11. Decreto nº 7.845, de 14/11/2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

4.4 Requisitos Temporais

4.4.1 As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até **10(dez) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato, mediante abertura da Ordem de Fornecimento (OF), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.4.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4.3 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e compete à empresa Contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente ao INPI para as providências cabíveis;

4.5.2 A Contratada deve executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecidos pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.5.3 Para habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18.

4.5.4 O ambiente de serviço fornecido pela Microsoft deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001: 2013, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação.

4.5.5 Em conformidade com o disposto na NC14/IN01/DSIC/GSIPR, os dados e informações do Contratante deverão residir exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que o Contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem;

4.5.6 As informações sob custódia da Contratada serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por esta ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do Contratante.

4.6 Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais

4.6.1 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.6.1.1 A Contratada deverá fornecer as licenças de software de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias físicas;

4.6.1.2 A contratação pretendia não se sujeita a critérios de sustentabilidade, pois, não encontra amparo no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela AGU, ou em qualquer outra normativa de sustentabilidade aplicáveis a administração pública;

4.6.1.3 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com o INPI; O serviço do Project Online deverá permitir a portabilidade de dados e as informações do órgão CONTRATANTE deverão estar disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual;

4.7.1.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com o INPI; O serviço do Project Online deverá permitir a portabilidade de dados e as informações do órgão CONTRATANTE deverão estar disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual;

4.6.1.5 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.7 Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7.1 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.7.2 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8 Requisitos de Projeto e Implementação

4.8.1 Não se aplica ao objeto da presente contratação.

4.9 Requisitos de Implantação

4.9.1 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.9.1.1 Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução com acesso por meio da internet.

4.10 Requisitos de Garantia, Manutenção e Suporte Técnico

Garantia

4.10.1 Durante todo o período de vigência contratual a CONTRATADA deverá prestar o Serviço de Garantia do Serviço (objeto do contrato), ou seja, fornecer as atualizações, releases e novas versões dos módulos e do Serviço como um todo. O Serviço deverá funcionar por toda a vigência contratual;

4.10.1.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, de forma a cobrir todo o período de vigência contratual.

4.10.2 Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a prestar a garantia, nos casos de: mal funcionamento, não funcionamento ou qualquer outro tipo de falha ou defeito que venha impedir ou impossibilitar a operação ou utilização do Serviço, conforme sua destinação de uso ou emprego;

Manutenção

4.10.3 Devido às características da solução, as manutenções corretivas, preventivas, adaptativas ou evolutivas não são necessárias. O Objeto da presente contratação é uma ferramenta fornecida como serviço e a sua utilização e operação é garantida pela prestação do Serviço de Garantia do Serviço, de responsabilidade da CONTRATADA. Observar os itens 4.10.1 e 4.10.2 deste Termo de Referência.

Suporte Técnico

4.10.4 Durante todo o período de vigência contratual a CONTRATADA deverá prestar o Serviço de Suporte Técnico do Serviço, ou seja, atender o INPI nos casos de impossibilidade do usuário (servidor do INPI) acessar o software, através de um login (usuário e senha);

4.10.4.1 Caso o usuário do serviço (servidor do INPI), por quaisquer motivos, não tenha os dados de login (usuário e senha) para acesso ao serviço, a CONTRATADA deverá fornecer ao usuário o acesso ao serviço;

4.10.4.2 O Serviço de Suporte Técnico do Serviço, também se estende a outras ocorrências, que necessitem o acionamento da CONTRATADA ou do Fabricante para a devida correção ou saneamento.

4.10.5 A prestação do Serviço de Suporte Técnico do Serviço, aqui tratadas serão prestados sob demanda da CONTRATANTE, quando necessário;

4.10.6 Todas as solicitações de serviços (tratados como demandas) deverão se registradas pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, data e hora da solicitação, do início e do término do atendimento. Os atendimentos deverão obrigatoriamente gerar número de registro, com objetivo de permitir o acompanhamento e controle da execução do serviço. Os chamados serão solicitados por pessoas autorizadas pela CONTRATANTE, sendo gerado o respectivo número de chamado;

4.10.7 Todos os chamados deverão ser realizados através de mensagem eletrônica, e-mail específico, conforme definido entre a CONTRATADA e Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGTI;

4.10.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone tipo 0800 ou telefone com tarifa local (021) para atendimento dentro do horário comercial;

4.10.9 Todos as demandas deverão conter a identificação da demanda, providências a serem adotadas e prazo estimado para solução da demanda;

4.10.10 As demandas somente poderão ser considerados concluídos com a aprovação das pessoas indicadas pela CONTRATANTE e também credenciadas para a abertura dos mesmos;

4.11 Requisitos de Experiência Profissional

4.11.1 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.12 Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.13 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Contratante.

4.13.2 A OF indicará a quantidade e a localidade na qual os deverão ser fornecidas as licenças.

4.13.3 O fornecimento das licenças será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da Contratante, por meio de credenciais específicas e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Fornecimento.

4.14 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.14.1 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.14.1.1 A Contratada deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela Contratante, com destaque para a Portaria/INPI/nº30, de 15 de junho de 2021, que institui a Política de Segurança da Informação (POSIN) no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

4.14.1.2 A Contratada deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo apresentar declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18.

4.15 Vistoria

4.15.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.16 Subcontratação

4.16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17 Da verificação da amostra do objeto

4.17.1 Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos neste Termo de Referência.

4.17.2 Serão exigidas amostras do objeto referentes aos seguintes itens:

4.17.2.1 Funcionalidades altamente relevantes ao modelo de governança de projetos e portfólio que deverão ser providos pela ferramenta:

4.17.2.1.1 Linha de base;

4.17.2.1.2 Sequenciamento de atividades com vínculos lógicos (início-início, início-término, término-término, término-início);

4.17.2.1.3 Análise de precedência e caminho crítico;

4.17.2.1.4 Calendários simultâneos (do projeto, dos recursos e da tarefa);

4.17.2.1.5 Agrupamento, filtragem e classificação de tarefas por diversos critérios diferentes;

4.17.2.1.6 Criação de campos personalizáveis (fórmulas e indicadores visuais);

4.17.2.1.7 Tipo de percentual concluído por tarefa (temporal ou física);

4.17.2.1.8 Central de Projetos (possibilidade de trabalho com múltiplos projetos, permitindo a consolidação de subprojetos em um único arquivo, podendo ainda ser utilizada filtragem por unidade, tipo de projeto, status do projeto; gerente do projeto, indicadores visuais etc. num mesmo painel consolidado);

4.17.2.1.9 Subprojetos (dependência de projetos);

4.17.2.1.10 Site específico do projeto (documentação, evidências, riscos, cronograma, relatórios, etc.);

4.17.2.1.11 Banco de dados de projetos (criação de relatórios, gráficos e painéis personalizados: do projeto e da carteira/portfólio);

4.17.2.1.12 Gerenciamento de recursos (disponibilidade para alocação, nivelamento, contabilização, análise e controle de custos);

4.17.2.1.13 Projeção do Prazo e de custo do projeto no término;

4.17.2.1.14 Análise de valor agregado (com relatório gráficos inclusive);

4.17.2.1.15 Formulários e checklists personalizáveis de aprovação de projetos e controle de fases (hierarquia de aprovações);

4.17.2.1.16 Escalabilidade de monitoramento tanto para projetos menores como maiores, segundo a metodologia de projetos do INPI;

4.17.2.1.17 Gestão de perfil de acesso (gerentes de projeto, membros de equipe, escritório de projetos, administrador de ambiente);

4.17.2.1.18 EAP (Estrutura Analítica do Projeto);

4.17.2.1.19 Integração com planilhas eletrônicas do MS-Office (Excel).

4.18 Garantia da Contratação

4.18.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.18.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.18.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.19 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

4.19.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.19.1.1 As quantidades, tipos de licenças e demais exigências estão descritas no objeto deste Termo de Referência e no Modelo de Execução do Objeto.

4.19.2 Critérios de apresentação, aceitação e seleção da proposta:

4.19.2.1 As propostas serão avaliadas segundo os Requisitos de Qualificação Técnica para Habilitação e demais especificações deste Termo de Referência;

4.19.2.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.19.2.3 A licitante deverá enviar proposta comercial que contenha os *Part Numbers* (SKU) e quantidade listados na tabela do item 1.1 e que irá disponibilizar as licenças conforme prazos estipulados neste Termo de Referência.

4.19.3 Serão desclassificadas as propostas que:

4.19.3.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

4.19.3.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

4.19.3.3 Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade Contratante no ato convocatório;

4.19.3.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

4.20 Exigência de Carta de Solidariedade, conforme abaixo descrito:

4.20.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato;

4.20.2. A CONTRATADA, deverá ser vinculada a empresa Microsoft Corporation, fabricante do Software de Gerenciamento de Projetos, MS Project Online (software como serviço - SaaS). A CONTRATADA deverá ser revenda, prestadora de serviços técnicos ou parceira técnica autorizada do fabricante, estando devidamente cadastrada, credenciada e autorizada, para a prestação de serviço de Garantia e Suporte Técnico, que inclui as atualizações, releases e novas versões dos softwares e seus respectivos módulos, bem como: correções de falhas, defeitos ou mal funcionamento e ainda esclarecer dúvidas de qualquer natureza relativas aos produtos (instalação, operação, funcionalidades, etc), quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, sem essa condição não há como garantir a plena disponibilidade do Serviço. Trata-se de uma característica de mercado

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 O início da execução do objeto será em 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, mediante emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.2 O prazo máximo para a entrega das licenças é de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

5.1.3 Neste período, além das licenças, deverão ser informadas as credenciais de acesso, exclusivas da CONTRATANTE, para acesso à área exclusiva do site do fabricante, para verificação das licenças disponibilizadas.

5.1.4 A entrega será caracterizada pela disponibilização das credenciais de acesso e das licenças, com seus respectivos quantitativos, no site do fabricante, em área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de utilização de credenciais específicas.

5.1.5 Os Testes de Conformidade, realizados pela Equipe de Fiscalização da Contratação, terão por fim comprovar que os produtos entregues atendem às especificações contidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

5.1.6 Caso algum item seja recusado, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para providenciar, às suas expensas, a substituição do item. Neste caso a CONTRATANTE terá novo prazo para realização dos testes de conformidade.

5.1.7 Durante o período de vigência contratual, a Contratada deverá oferecer suporte técnico diretamente ou em conjunto com a fabricante, e tal suporte deverá estar disponível para abertura de chamados (demandas) ilimitados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor.

5.1.8 Na ocasião de abertura dos chamados, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e gravidade.

5.1.9 O início da contagem do tempo de atendimento se dará a partir do registro da criação do chamado pela Contratante.

5.1.10 O atendimento à resolução dos chamados não poderá ser interrompido sem justificativa aceita pela Contratante e deverá respeitar os tempos de atendimento previstos na tabela de gravidade disponibilizada no subitem “Níveis Mínimos de Serviço Exigidos”, item 7.7.

5.1.11 Os chamados poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a gravidade do problema. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução do problema, bem como os prazos e percentuais de multas, serão automaticamente ajustados para o novo nível de gravidade, considerando todo o tempo de atendimento gasto anteriormente.

5.1.12 Todas as demandas registradas receberão código de identificação e serão controladas por sistema de informação da CONTRATADA ou do FABRICANTE, disponibilizado via web, ao qual o CONTRATANTE terá acesso para efeito de acompanhamento das providências em andamento e do tempo decorrido desde sua abertura.

5.1.13 A fim de subsidiar um efetivo monitoramento da Contratante e a decorrente apuração dos níveis de serviço exigidos, o sistema deverá disponibilizar um relatório dos chamados técnicos executados mensalmente, contendo as seguintes informações: Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; gravidade do chamado; tempo de resposta à primeira chamada; tempo de solução do chamado; providências adotadas para o diagnóstico e solução aplicada; identificação do usuário que solicitou e validou o serviço; identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações consideradas pertinentes.

5.1.14 Chamados fechados sem anuência do CONTRATANTE ou sem que os problemas tenham sido de fato resolvidos deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação de glosas ou sanções.

5.1.15 Se identificada interrupção do atendimento ao chamado, sem solicitação à Contratante, implicará em cancelamento do chamado e reabertura de novo chamado, incluindo o tempo de atendimento realizado do chamado anterior.

5.1.16 Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e a resposta esperada não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, poderá ensejar em aplicação pela autoridade competente de glosas ou penalidades.

5.1.17 A contratada será eximida de qualquer penalidade quanto ao não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas às seguintes situações:

5.1.17.1 Quando constatado que o problema está relacionado a defeito no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal.

5.1.18 Caso algum serviço necessite ser prestado presencialmente, ele será realizado no Edifício Sede do INPI, localizado na Rua Mayrink Veiga, nº 9, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

5.2 Formas de Transferência de Conhecimento

5.2.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

5.3 Procedimentos de transição e fiscalização do contrato

5.3.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.4 Mecanismos formais de comunicação

5.4.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

5.4.1.1 Ordem de Fornecimento ou Demandas;

5.1.1.2 Ata de Reunião;

5.1.1.3 Ofício;

5.1.1.4 E-mails e/ou Cartas;

5.1.1.5 Toda a comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser sempre formal, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

5.5 Forma de Pagamento

5.5.1 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

5.6 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.6.1 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.6.2 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Preposto

6.5.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6 Reunião Inicial

6.6.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.6.2 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.6.3 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.6.3.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.6.3.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.6.3.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.6.3.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.6.3.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

6.6.4 A reunião poderá ser realizada através de vídeo chamada, conforme acordo entre as partes.

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9 Fiscalização Administrativa

6.9.1 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.11 São obrigações da CONTRATANTE:

6.10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.10.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.10.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

6.10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.10.5. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.10.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.10.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.10.8. Liquidar o empenho e pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.10.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5 /2017;

6.10.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.10.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.10.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas da CONTRATADA;

6.10.10.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.10.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.10.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.10.13. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

6.10.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.10.15. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.10.16. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.11. São obrigações da CONTRATADA

6.11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.11.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.11.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.11.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

6.11.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

6.11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao INPI, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.11.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6.11.8.1. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

6.11.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.11.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.11.13. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.11.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

- 6.11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.11.17. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.11.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 6.11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.11.23. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 6.11.24. A CONTRATADA compromete-se a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mediante a implementação de medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos de segurança da informação e privacidade, visando assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- 6.11.25. Manter a privacidade dos dados pessoais, bem como o sigilo e o acesso restrito aos dados, informações e documentos confiados pelo INPI ou obtidos direta ou indiretamente em função da presente relação, de acordo com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação – LAI) e das boas práticas de segurança da informação e governança digital;
- 6.10.26. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 A aferição da entrega das licenças, itens 1 e 2 do objeto, será realizada com a observação de indicador de “Licença Ativa” no site da Microsoft, onde se possa visualizar a quantidade exata de licenças contratadas pelo INPI e suas versões.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produziu os resultados acordados;

7.2.2 deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4 Critérios de Recebimento

7.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).[A1]

7.4.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante **termo detalhado** que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante **termo detalhado** que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.4.11.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.11.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.11.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Critérios de Aceitação

7.5.1 Será aceita, para fins de aprovação nos Testes de Conformidade, a disponibilização das licenças e/ou chaves de ativação devidamente requeridas por meio de Ordem de Fornecimento que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam.

7.6 Procedimentos de Teste e Inspeção

7.6.1 A critério da Contratante, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste Termo de Referência.

7.7 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 7.7.1.1 não produziu os resultados acordados;
- 7.7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 7.7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.7.2 A aferição dos níveis de serviço será realizada:

- 7.7.2.1 Quanto à entrega da solução, por meio do indicador descrito no item a seguir:

IAP - ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento.	
Meta a cumprir	IAP <= 0%	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nos instrumentos de registro de demandas (Ordens de Fornecimento - OF ou Chamados), dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrado na demanda. Será subtraída a data de entrega dos produtos da demanda (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da demanda.	
Periodicidade	Para cada demanda encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	

Mecanismo de Cálculo	IAP = (TEX - TEST)/TEST Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; TEX = Tempo de Execução: corresponde ao período de execução da demanda, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da demanda. A data de início será aquela constante na demanda; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da demanda. A data de entrega da demanda deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da demanda continua a correr, findando-se apenas quando a CONTRATADA entregar os produtos da demanda e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST = Tempo Estimado para a execução da demanda: constante na demanda, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Não se aplicará este indicador para as demandas de Manutenções Corretivas do tipo garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação do CONTRATANTE.
Início de Vigência	A partir da emissão da demanda.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAP: De 0 a 0,20 - Pagamento integral do valor do contrato; De 0,21 a 0,40 - Glosa de 0,4% sobre o valor do Contrato; De 0,41 a 0,60 - Glosa de 0,6% sobre o valor do Contrato; De 0,61 a 0,80 - Glosa de 0,8% sobre o valor do Contrato; De 0,81 a 1,00 - Glosa de 1,0% sobre o valor do Contrato; Acima de 1,00 - Será aplicada Glosa de 2,0% sobre o valor do Contrato.

7.2.2.2 Quanto à abertura de demandas, por meio dos parâmetros abaixo:

Gravidade	Descrição	Tempo de Resposta à 1ª Chamada, a partir da abertura do chamado	Resposta Esperada
Nível 1	Software/aplicação indisponível, parado em ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas corridas	O serviço deverá estar operacional, mesmo com solução de contorno, em até 8 (oito) horas corridas, com exceção de defeitos que exijam a intervenção do laboratório do fabricante.
Nível 2	Problema grave em software /aplicação, prejudicando funcionamento e/ou desempenho dos serviços em ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas corridas	O serviço deverá estar operacional, mesmo com solução de contorno, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, com exceção de defeitos que exijam a intervenção do laboratório do fabricante.
Nível 3	Problema leve em software / aplicação, com baixo impacto no ambiente de produção	Em até 24 (vinte e quatro) horas, em horário comercial	O serviço deverá estar operacional, mesmo com solução de contorno, em até 36 (trinta e seis) horas comerciais, com exceção de defeitos que

			exijam a intervenção do laboratório do fabricante.
Nível 4	Problema que não afeta o funcionamento e/ou desempenho do software / aplicação em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução	Em até 36 (trinta e seis) horas, em horário comercial	O serviço deverá estar operacional, mesmo com solução de contorno, em até 48 (quarenta e oito) horas comerciais, com exceção de defeitos que exijam a intervenção do laboratório do fabricante.

7.8 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.8.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 dias úteis.
		Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2,0 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	Multa de 2% sobre o valor do Contrato, para valores do indicador IAP maiores que 1,00
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1 % do valor total do Contrato.

7.8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.8.2.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, será aplicada multa conforme previsto no item 1 da tabela 1 (item 7.8.1);

7.8.4. Em caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

7.8.5. Em caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

7.8.5.1. CONTRATADA poderá ser isentada do pagamento da multa nos casos de:

- de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- apresentação de justificativa, por escrito ou meio formal ou oficial, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo a justificativa aceita pela CONTRATANTE.

7.8.6. Em caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, será aplicada multa de multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;

7.8.7. Em caso de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

7.8.8. Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções abaixo:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.8.4, 7.8.5 e 7.8.6 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas abaixo:

- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- item 7.8.7, deste Termo de Referência; e

- os itens 7.8.4., 7.8.5. e 7.8.6., deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.9 Liquidação

7.9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.3.1 o prazo de validade;

7.9.3.2 a data da emissão;

7.9.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.3.5 o valor a pagar; e

7.9.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10 Prazo de pagamento

7.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação)** de correção monetária, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - **IPEA**.

7.11 Forma de pagamento

7.11.1 O pagamento referente aos serviços contratados será executado conforme a discriminação abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Forma de Pagamento
1	1	Serviço SaaS Microsoft Project Online – Project Plano 5	Parcela única, após a disponibilização das licenças.
	2	Serviço SaaS Microsoft Online – Project Plano 3	

7.11.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12 Cessão de Crédito

7.12.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.12.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.12.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.12.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.12.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

7.12.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço global**.

8.3 Da Aplicação da Margem de Preferência

8.3.1 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1 Habilitação Jurídica

8.4.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[MM2]

8.4.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM3]

8.4.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda da qual é beneficiário da isenção, observado o respectivo domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.4.1.3.4 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.1.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.1.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.[MR7]

8.4.1.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*. [MM8]

8.4.1.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.1.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. [MM9]

8.4.1.4 Qualificação Técnica

8.4.1.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.4.2.1 Comprovar a execução satisfatória do fornecimento de licenças "MS Project" ou "Microsoft 365", do fabricante, no formato *software as a service* (SaaS), em qualquer quantitativo.

8.4.1.4.2.2 Os atestados deverão se referir a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato.

8.4.1.4.2.3 Atestados que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.4.1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.1.4.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1.4.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.1.4.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.1.4.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.1.4.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.1.4.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.1.4.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.1.4.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 356.237,64

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$356.237,64** (Trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.
- 9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Evento	Prazo estimado	Valor
Fornecimento de subscrição do total de licenças da tabela do item 1.1: - 13 licenças Microsoft Project Online – Project Plano 5 - 50 licenças Microsoft Project Online – Project Plano 3	Até 50 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme previsto no item 5.1.2 deste Termo de Referência.	R\$356.237,6

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 1881 / 183038;
- II) Fonte de Recursos: 1050;
- III) Programa de Trabalho: 22664221221B20001;
- IV) Elemento de Despesa: 33904019;
- V) Plano Interno: CGTI;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO CORREA DOS SANTOS NETO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 19:39:42.

**GILBERTO DO VALE DE
LIMA:02094181766**

Assinado de forma digital por
GILBERTO DO VALE DE
LIMA:02094181766
Dados: 2024.09.12 09:50:17 -03'00'

GILBERTO DO VALE DE LIMA

Integrante Técnico



Documento assinado digitalmente

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA CASTRO
Data: 11/09/2024 14:05:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA CASTRO

Integrante Administrativo

**MARCUS VINICIUS DA
MOTTA
VIEIRA:10757432735**

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS DA MOTTA
VIEIRA:10757432735
Dados: 2024.09.11 13:46:31 -03'00'

MARCUS VINICIUS DA MOTTA VIEIRA

Autoridade Máxima da Área de TIC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP72_2023.pdf (128.0 KB)

Anexo I - ETP72_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 72/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 52402.010452/2023-75

2. Introdução

A presente análise tem por objetivo identificar e analisar os cenários para contratação de licenças de uso do software “Microsoft Project Online”, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. Descrição da necessidade

3.1 Contextualização e cenário atual do INPI

A Coordenação-geral de Planejamento e gestão Estratégica (CGPE) conduz atualmente um processo de sistematização de diversos mecanismos e procedimentos de governança institucional no que se refere ao planejamento anual dos projetos estratégicos executados com base no Planejamento estratégico 2023-2026, definido e aprovado pela Alta Administração do INPI.

Com a institucionalização do processo de planejamento e monitoramento dos projetos prioritários anuais do Instituto, distribuídas entre suas diferentes unidades e setores, foi implementada em 2023 a utilização do software MS Project para acompanhamento e gerenciamento desses projetos. Além disso, no Plano de Ação vigente houve um aumento significativo na quantidade e diversidade de entregas dos projetos a serem planejadas, detalhadas, executadas e monitoradas na carteira (portfólio) de projetos e, assim, a necessidade de garantir que as mesmas sejam cumpridas com a eficiência requerida (equilíbrio entre prazo, custos e qualidade) para atender aos objetivos estratégicos definidos.

No que tange à Divisão de Gerenciamento de Projetos (DIGEP), integrante da CGPE, destaca-se que é a unidade do INPI regimentalmente responsável por estruturar, conduzir e implementar os processos de gerenciamento de projetos, programas e portfólio do Instituto; gerenciar projetos e programas designados pela Presidência do INPI; definir as metodologias e ferramentas de gerenciamento de projetos, programas e portfólio do INPI, bem como apoiar a capacitação de servidores do INPI em gerenciamento de projetos.

Diante dessa perspectiva, em 2023 foram adquiridas e implementadas as licenças de uso do software *Microsoft Project Online* como ferramenta para o gerenciamento de projetos do Plano de Ação 2023. Passou-se a utilizar também a funcionalidade da Central de Projetos fornecida pelo Software, de forma a concentrar em nuvem todos os projetos do Plano de Ação. Assim, os gerentes conseguem acessar, atualizar e publicar todo o andamento do projeto através do acesso a Central. Além disso, mensalmente é emitido um relatório em *PowerBI* cuja integração dos dados é feita diretamente ao *MS Project*.

Nessa toada, a DIGEP solicita a contratação de 50 (cinquenta) licenças *MS Project Online – Project Plano 3*, para atender todos os gerentes de projetos do Planejamento Estratégico 2023-2026 e, além disso, 13 (treze) licenças *MS Project Online – Project Plano 5* para atender as Diretorias que possuem portfólio de projetos própria e, também, a CGPE/DIGEP.

Apenas no âmbito do Plano de Ação 2023, houve a necessidade de monitoramento contínuo de 56 projetos, envolvendo o acompanhamento e controle de mais de 120 entregas. Além do apoio metodológico sob demanda às fases de concepção, planejamento e execução dos projetos estratégicos do INPI, os quais exigem acompanhamento intensivo da equipe da DIGEP, composta atualmente de apenas 3 (três) servidores, incluindo a chefia.

É imprescindível que essas informações, particularmente as relacionadas aos projetos estratégicos, estejam disponíveis em curto espaço de tempo e organizadas de forma automática para facilitar a tomada de decisão com facilidade e rapidez na análise dos dados.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIGEP - Divisão de Gerenciamento de Projetos	Antônio Correa dos Santos Neto

5. Necessidades de Negócio

A ferramenta apoiará os gerentes de projetos a estruturarem as entregas e tarefas do projeto de maneira mais clara e detalhada, bem como propiciará um melhor controle e acompanhamento dos prazos dessas atividades. Grande parte das falhas de projeto estão ligadas a questões internas da administração, como recursos insuficientes ou prazos perdidos. Ambas as situações podem ser mitigadas ou evitadas pelo gerente do projeto e, neste interim, a ferramenta de gerenciamento de projetos é essencial para auxiliar o gerente no acompanhamento do projeto, pois possibilitará uma visão global de todas as atividades que deverão ser realizadas (e seus respectivos prazos) para o que o projeto obtenha êxito.

Embora existam muitas ferramentas de gestão online de projetos no mercado, nem todas se enquadram nas necessidades levantadas pelo INPI em sua última contratação (Pregão Eletrônico nº 015/2022). Após extenso estudo sobre as soluções existentes no mercado, conforme exposto nos Estudos Técnicos Preliminares anexo ao Termo de Referência que deu origem ao pregão (documento SEI 0693767) optou-se por contratar a subscrição do software da Microsoft: *MS Project Online*.

A presente contratação visa dar continuidade a subscrição do programa, levando em consideração que sua utilização já está completamente disseminada entre os gerentes dos projetos, tendo exigido um esforço de toda a equipe da CGPE na implementação da ferramenta no Instituto. Adicionalmente, conforme exposto no item anterior, o relatório mensal de acompanhamento elaborado no Microsoft PowerBI foi totalmente integrado a Central de Projetos do *MS Project*, de forma a agilizar a disponibilização das informações do monitoramento dos projetos para a tomada de decisões da alta administração do INPI.

As características de negócio importantes que constem na solução a ser contratada são as que seguem:

- Possibilitar o autoatendimento, de uso fácil e simples;
- Habilitar um grande nível de autonomia à área usuária, desonerando a área de sistemas de TIC nas tarefas de atendimento na resolução de problemas relacionados ao uso do programa;
- Disponibilizar um mecanismo de rápida publicação do status de andamento e monitoramento dos projetos estratégicos do INPI;
- Guardar compatibilidade e integração com a arquitetura tecnológica da Microsoft adotada no INPI, tanto em nível de infraestrutura quanto em relação às ferramentas de produtividade de escritório;
- Possibilitar visualizações dos projetos a todos os *stakeholders* do planejamento do INPI, através da utilização da central de projetos em nuvem, apoiando trabalho colaborativo e a tomada de decisões baseadas em fatos;
- Distribuir acesso aos projetos aos membros da equipe dentro e fora da organização, ajustando permissões conforme necessário;
- Acessar visualizações de onde estiver usando dados em nuvem no território nacional;
- Permitir integração com o Microsoft Power BI de forma a disponibilizar relatórios, visualizações e painéis de dados utilizando como fonte o banco de dados dos projetos na Central de Projetos, em tempo real;
- Permitir tratamento intermediário seguro de informações sigilosas, ainda que tais informações não venham a ser disponibilizadas ao público.

6. Necessidades Tecnológicas

De modo geral, as soluções de gerenciamento de projetos não demandam grandes requisitos da infraestrutura, sendo em sua maioria soluções SAAS – Software as a Service.

Para que a solução escolhida possa funcionar em conjunto com a estrutura de TIC implantada no INPI, os seguintes requisitos deverão ser observados:

- A solução deverá ser compatível com o Windows 10 (sistema operacional padrão em uso no INPI);
- A solução também deverá ser compatível com o Windows 11, futuro substituto do Windows 10 em breve;
- Deverá possuir integração com o Microsoft Office, que é a suíte corporativa no INPI;
- Na contratação de serviços em nuvem com empresas privadas os órgãos deverão exigir disponibilidade de, no mínimo, 99,741% para os Data Centers onde os serviços estarão hospedados, através da apresentação da certificação TIA 942 TIER II.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

7.1 Requisitos de Manutenção

A contratada deverá disponibilizar mecanismos de manutenção e atualização da ferramenta sem custo adicional, durante a validade das licenças.

7.2 Requisitos Temporais

As licenças serão fornecidas por um período inicial de 36 (trinta e seis) meses, com pagamento integral após fornecimento, podendo ser prorrogada na forma da lei.

7.3 Requisitos de Segurança

A solução deverá permitir a atribuição de diferentes perfis de acesso aos usuários da plataforma, o controle de acesso aos conteúdos publicados em nível de usuário, registrar trilhas de auditoria relativos ao uso da plataforma e acesso aos aplicativos e também garantir a segurança da informação.

7.4 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os serviços de suporte e treinamento deverão ser expressos em língua portuguesa e disponibilizados, preferencialmente, em meios digitais.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A CGPE divulgou a proposta de política corporativa para utilização do MS Project Online no Instituto, a qual baseia-se na implantação da ferramenta já consolidada para os projetos estratégicos que constam no Planejamento Estratégico 2023-2026. As licenças serão contratadas para uso de cada gerente de projeto, levantando-se a necessidade de 50 licenças do tipo Plano 3; bem como 13 licenças do tipo Plano 5, uma para cada diretoria e uma para cada servidor lotado na CGPE, a qual permite o gerenciamento de portfólio de projetos na Central de Projetos do MS Project.

Após levantamento, as áreas usuárias indicaram seus quantitativos conforme tabela abaixo:

Licenças	Quantidade	Unidades
Serviço SaaS Microsoft Project Online – Project Plan 5	8	CGPE
	5	Diretorias

Serviço SaaS Microsoft Project Online – Project Plano 3	50	Gerentes de projeto
Total	63	

9. Levantamento de soluções

Foi realizado levantamento de soluções conforme especificados nos itens a seguir deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Análise comparativa de soluções

1.

- A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública? **Sim, CPRM e outros órgãos do governo.**
- Em se tratando de software, a Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? **Não.**
- Em se tratando de software, a Solução é composta por software livre ou público? **Não, é solução proprietária.**
- A solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos padrões de governo ePing, eMag, ePWG? **Não se aplica.**
- Havendo necessidade de certificação digital, a solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? **Não se aplica.**
- Quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos, a solução é aderente as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? **Não se aplica.**

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

As soluções elencadas na última contratação (2022) que foram consideradas inviáveis e suas justificativas são as seguintes:

TRELLO

O TRELLO é uma ferramenta de gerenciamento de projetos popular, mas um tanto leve, preferida por startups e equipes menores. É útil para projetos que precisam de uma estrutura mínima para se manterem organizados. A interface inclui quadros, cartões e colunas no nível mais básico, o que não é adequado para um processo de equipe mais elaborado. As organizações que desejam introduzir fluxos de trabalho Agile Kanban geralmente começam usando o Trello.

Os prós do Trello

O Trello é extremamente fácil de usar. Ele pode ser configurado em minutos e é muito intuitivo de usar, para que sua equipe possa ser integrada imediatamente e em breve entrará no fluxo das coisas. A versão gratuita é perfeitamente adequada para projetos e tarefas leves ou temporários.

Os contras do Trello

No lado negativo, não há muitas opções de personalização e o Trello não é adequado para empresas com fluxos de trabalho elaborados. O registro de atividades e os recursos de pesquisa da ferramenta são restritos por suas opções de rotulagem limitadas, dificultando o rastreamento de informações a longo prazo.

Por que não usar o Trello?

O Trello é ideal para fluxos de trabalho simples e projetos no estilo Kanban. Não é adequado para várias equipes ou projetos ágeis em toda a organização.

ASANA

O Asana foi desenvolvido inicialmente para ser usado pelo Facebook e focada em equipes menores. Ele evoluiu para incorporar recursos mais conhecidos por organizações maiores, como Portfólio e Cargas de Trabalho. O Asana agora permite que os proprietários de tarefas vejam como as tarefas afetam as metas gerais de negócios. Eles planejam incorporar o em *machine learning* recursos futuros para fazer sugestões inteligentes aos membros da equipe que usam a ferramenta.

O Asana é fácil de usar e é bem claro. A interface se assemelha ao Trello, o que o torna adequado para quadros no estilo Kanban, mas a ferramenta fica aquém das equipes que preferem métodos de visualização diferentes.

Os prós da Asana

O Asana tem excelentes opções de pesquisa, que facilitam a localização de tarefas e arquivos, mesmo quando há vários projetos em movimento. Ele também oferece uma visão semelhante a um gráfico de Gantt que permite o gerenciamento de dependência de tarefas.

Os contras do Asana

O Asana é muito mais poderoso quando comparado a ferramentas como o Trello, mas tem suas limitações. O Asana só pode atribuir tarefas a uma pessoa, o que não ajuda na colaboração. Embora esses recursos sejam suportados e estejam disponíveis por meio de plug-ins de terceiros, eles não são adequados para fluxos de trabalho scrum e faixas de sprint.

Por que não usar o Asana?

O Asana é mais adequado para equipes de produção e desenvolvimento que não trabalham com software, como departamentos de marketing ou de arte, que não exigem fluxos de trabalho ágeis ou rastreamento de sprint.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Não foi realizada a análise comparativa de custos, tendo em vista que o MS Project Online já está em uso no INPI.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A ferramenta a ser contratada deverá permitir o controle e gerenciamento de projetos disponibilizando as seguintes funcionalidades:

- Linha de base;
- Sequenciamento de atividades com vínculos lógicos (início-início, início-término, término-término, término-início);
- Análise de precedência e caminho crítico;
- Calendários simultâneos (do projeto, dos recursos e da tarefa);
- Agrupamento, filtragem e classificação de tarefas por diversos critérios diferentes;
- Criação de campos personalizáveis (fórmulas e indicadores visuais);
- Tipo de percentual concluído por tarefa (temporal ou física);
- Central de projetos (possibilidade de trabalho com múltiplos projetos, permitindo a consolidação de subprojetos em um único arquivo, podendo ainda ser utilizada filtragem por unidade, tipo de projeto, status do projeto, gerente do projeto, indicadores visuais, etc., num mesmo painel consolidado);
- Subprojetos (dependência entre projetos);
- Site específico do projeto (documentação, evidências, riscos, cronograma, relatórios etc.);
- Banco de dados de projetos (criação de relatórios, gráficos e painéis personalizados: do projeto e da carteira /portfólio);
- Gerenciamento de recursos (disponibilidade para alocação, nivelamento, contabilização, análise e controle de custos);
- Projeção de prazo e de custo do projeto no término;
- Análise de valor agregado (com relatórios gráficos inclusive);

- Formulários e checklists personalizáveis de aprovação de projetos e controle de fases (hierarquia de aprovações);
- Escalabilidade de monitoramento tanto para projetos menores como maiores, segundo a metodologia de projetos do INPI;
- Gestão de perfil de acesso (gerentes de projeto, membros de equipe, escritório de projetos, administrador de ambiente);
- EAP (Estrutura Analítica do Projeto);
- Integração com planilhas eletrônicas do MS-Office (Excel);
- Integração com o Microsoft PowerBI.

Os planos do MS Project Online a serem contratados possuem as seguintes características:

	Project Plano 3	Project Plano 5
Público-Alvo	Gerentes de Projeto	Gerentes de Projeto e Portfólio
Descrição	Planejamento para o dia a dia do gerenciamento de projetos, funções e controles.	Recursos adicionais para suporte e gerenciamento de portfólio de alto nível.
Preço site Microsoft (Set/2023)	R\$192,00 usuário/mês	R\$351,90 usuário/mês
Funcionalidades		
Página inicial do Project A partir de uma exibição centralizada, crie novos projetos com facilidade, acesse rapidamente projetos importantes ou abra os projetos com trabalho mais recente.	SIM	SIM
Modo de exibição de grade Planeje e gerencie projetos, usando uma lista ordenada de tarefas.	SIM	SIM
Modo de exibição de quadro Acompanhe visualmente as tarefas do projeto para ter um melhor fluxo de trabalho e status, usando painéis de tarefas fornecidos com o programa ou personalizados.	SIM	SIM
Modo de exibição de linha do tempo (Gantt)		

Acompanhe e compreenda datas, tarefas e os relacionamentos das tarefas do projeto no modo de exibição de linha do tempo visual.	SIM	SIM
Colaboração e comunicação Trabalhe em conjunto em projetos, usando o Microsoft Teams.	SIM	SIM
Coautoria Trabalhe em conjunto com stakeholders e membros da equipe para editar e atualizar listas de tarefas, agendamento de projetos e muito mais simultaneamente.	SIM	SIM
Planejamento e agendamento de projetos Inclui ferramentas de agendamento conhecidas para atribuir tarefas de projeto aos membros da equipe e usar diferentes modos de exibição, como Grade, Quadro e Linha do tempo (gráfico de Gantt) para supervisionar o cronograma.	SIM	SIM
Relatórios Use relatórios pré-criados para acompanhar o andamento de seus projetos, recursos, programas e portfólios.	SIM	SIM
Roteiro Crie roteiros visuais e interativos, agregando diferentes tipos de projetos em sua organização para obter visibilidade.	SIM	SIM
Envio do quadro de horários Registre o tempo gasto dentro e fora do projeto na contabilização da folha de pagamento, faturamento e outras tarefas comerciais	SIM	SIM
Gerenciamento de recursos		

Defina a equipe do projeto, solicite recursos para ele e atribua tarefas do projeto a esses recursos	SIM	SIM
Cliente de área de trabalho Use o aplicativo da área de trabalho do Project totalmente instalado e atualizado. Uma licença abrange até cinco PCs por pessoa.	SIM	SIM
Otimizar e selecionar portfólios Modele diferentes cenários de portfólio para determinar o melhor caminho, ponderando propostas de projetos com fatores comerciais estratégicos.	NÃO	SIM
Gerenciamento de propostas Capture e avalie ideias de projetos de qualquer lugar na organização por meio de um processo padronizado.	NÃO	SIM
Gerenciamento e planejamento de recursos empresariais Exiba e compare como os recursos são usados nos projetos para otimizar as atribuições.	NÃO	SIM
Aplicativos incluídos*4 Escolha o plano que melhor atende às necessidades de gerenciamento de projetos da sua organização	Project para a Web Project Online Cliente de área de trabalho do Project Online	Project para a Web Project Online Cliente de área de trabalho do Project Online

Escolheu-se dar continuidade a utilização do Microsoft Project, pois sua implementação foi muito bem recebida pela equipe de gerentes do Plano de Ação, comprovando as características e pontos fortes elencados como justificativas para a escolha do software no Pregão 15/2022, elencados a seguir:

- O Microsoft Project é uma referência no mercado de planejamento e acompanhamento de projetos, há mais de 30 anos. A quantidade de material de apoio disponível na internet é imensa devido a esta liderança longa.
- Ele é utilizado por empresas de todos os tamanhos, desde pequenas empresas até grandes multinacionais;
- Um dos atrativos do Project Online é a sua grande integração com o Microsoft Office, particularmente com o Office 365, plataforma na qual o Project Online está inserido;
- Por ser a versão “online” existe uma agilidade e facilidade de sua implementação, custos menores e o fato de não precisar de uma equipe de infraestrutura especializada para a operação e manutenção do ambiente, tornando-se a escolha mais adequada para o INPI.

Além das argumentações apresentadas, há de se considerar a realização dos cursos de capacitação contratados e realizados no início de 2023. A continuidade na escolha desta solução também contribui para a retenção e aplicação do conhecimento obtido nos cursos pelos gerentes de projeto e servidores da DIGEP. Trata-se não só de um

aproveitamento dos recursos financeiros investidos na capacitação, mas também do investimento de recursos de mão de obra de profissionais que se dedicaram a aprender a utilização do software e investiram muita energia para que a implementação do uso da ferramenta fosse tão bem sucedida.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 356.237,64

O valor unitário que consta no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Microsoft), no site do governo digital é o que consta na tabela abaixo:

Grupo	Item	Especificação	Identificador Microsoft	Modelo de Licenciamento	Unid. de Referência	Período de Compra	PMC-TIC [1] (valor unit. mensal)	Valor Mensal Total	Valor Total (36 meses)
1	1	Serviço SaaS Microsoft Project Online – Project Plano 5	7SY-00002	Subscrição	13 licenças	36 meses	R\$ 245,73	R\$3.194,49	R\$115.0
	2	Serviço SaaS Microsoft Project Online – Project Plano 3	7LS-00002	Subscrição	50 licenças	36 meses	R\$134,02	R\$6.701,00	R\$241.2
VALOR TOTAL								R\$9.895,49	R\$356.2

[1] Preço Máximo de Compra (PMC) de Item de TIC fornecido pelo Acordo Corporativo nº 8/2020 entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

Escolheu-se dar continuidade a utilização do Microsoft Project, pois sua implementação foi muito bem recebida pela equipe de gerentes do Plano de Ação, comprovando as características e pontos fortes elencados como justificativas para a escolha do software no Pregão 15/2022, elencados a seguir:

- O Microsoft Project é uma referência no mercado de planejamento e acompanhamento de projetos, há mais de 30 anos. A quantidade de material de apoio disponível na internet é imensa devido a esta liderança longa.
- Ele é utilizado por empresas de todos os tamanhos, desde pequenas empresas até grandes multinacionais;
- Um dos atrativos do Project Online é a sua grande integração com o Microsoft Office, particularmente com o Office 365, plataforma na qual o Project Online está inserido;
- Por ser a versão “online” existe uma agilidade e facilidade de sua implementação, custos menores e o fato de não precisar de uma equipe de infraestrutura especializada para a operação e manutenção do ambiente, tornando-se a escolha mais adequada para o INPI.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Além das argumentações técnicas apresentadas no item 15, há de se considerar a realização dos cursos de capacitação contratados e realizados no início de 2023. A continuidade na escolha desta solução também contribui para a retenção e aplicação do conhecimento obtido nos cursos pelos gerentes de projeto e servidores da DIGEP. Trata-se não só de um aproveitamento dos recursos financeiros investidos na capacitação, mas também do investimento de recursos de mão de obra de profissionais que se dedicaram a aprender a utilização do software e investiram muita energia para que a implementação do uso da ferramenta fosse tão bem sucedida.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Permitir ao INPI como um todo, uma maior capacidade de planejamento estratégico, possibilitando um melhor gerenciamento de seu portfólio de projetos;

Á medida que o Microsoft Project for adotado por todos os departamentos responsáveis por atividades de planejamento, a DIGEP poderá visualizar, em tempo real, todos os projetos em andamento no INPI;

Aumentar o domínio de algumas áreas de planejamento do INPI sobre o Microsoft Project, permitindo que elas forneçam em tempo oportuno, uma capacitação sobre o uso da ferramenta para outros departamentos do INPI;

Permitir a continuidade do monitoramento dos projetos do Planejamento Estratégico 2023-2026 do INPI, que já utilizam a ferramenta atualmente.

Espera-se que a Administração tenha um início de monitoramento dos projetos mais rápido e conduza-os com uma ferramenta que é referência no mercado de planejamento e acompanhamento de projetos, há mais de 30 anos. A quantidade de material de apoio disponível na internet é imensa devido a esta liderança longeva.

Outro benefício a ser considerado, a partir da utilização do MS Project Online, é a mitigação dos backlogs, uma vez que os projetos terão mais chances de serem concluídos dentro dos prazos definidos pela Administração.

Implementando-se a ferramenta, as equipes terão a flexibilidade de escolher exibições em quadros, listas em grade e linhas do tempo. Todos poderão trabalhar cooperativamente, desde que capacitados, em múltiplos projetos, com um gerente no comando ou dono do produto.

Em termos de acompanhamento do cronograma, o MS Project Online tem a capacidade de permitir a atribuição de tarefas aos membros da equipe com presteza, adicionar agendamentos quando necessário e acompanhar as datas e prazos de entrega das tarefas. Ele permite criar com facilidade os fluxos de trabalho automatizados e as experiências da área de trabalho ou móveis que foram da melhor experiência para os usuários. Tudo com uma plataforma flexível e segura criada no Azure, uma das nuvens corporativas mais confiáveis do mundo.

O software também permite a criação de painéis interativos para visualizar o status geral e abrir os detalhes dos projetos e planos em execução, usando a visualização do Power BI. Compartilhar relatórios internos, como burndown ou painéis do PowerBI, para manter todos os stakeholders. O Data Native (recurso dentro do Project Online) permite agregar rapidamente dados do portfólio para relatórios avançados.

Agilizar processos internos usando as melhores práticas do setor de gerenciamento de projetos de forma personalizada. Não há necessidade de se criar novos planos de gerenciamento de projetos, as demandas podem ser atendidas da melhor maneira que se adequar ao INPI, ajudando a reduzir o tempo de resolução das tarefas e impulsionando a otimização do portfólio.

Diferentes cenários de portfólios de projetos podem ser facilmente modelados para determinar o melhor caminho estratégico. É possível capturar e avaliar as propostas de projetos em relação aos drivers estratégicos de negócios e considerar as restrições de custo e recursos de qualquer unidade do Instituto. Aplica-se um processo uniforme que avaliará cada um dos projetos em acompanhamento para revisão. Será possível agregar portfólios, programas e projetos em um roteiro visual e interativo que permitirá aumentar a visibilidade do órgão.

18. Providências a serem Adotadas

Não há providências específicas a serem adotadas para a implementação do MS Project Online no INPI.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS VINICIUS DA MOTTA VIEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/12/2023 às 18:16:20.

ANTONIO CORREA DOS SANTOS NETO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 05/12/2023 às 17:38:33.

GILBERTO DO VALE DE LIMA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 01/12/2023 às 18:00:14.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar apresenta todas as características, justificativas e necessidades da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 (PE Nº 90.011/2024)
PROCESSO Nº 52402.010452/2023-75

ANEXO II

VALORES DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 (PE Nº 90.011/2024)
PROCESSO Nº 52402.010452/2023-75

ANEXO II - VALORES DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

Grupo	Item	Especificação	Quantidade	Período (meses)	Valor unitário mensal	Valor unitário 36 meses	Valor total
1	1	Serviço Saas Microsoft Project Online – Project Plano 5 - Cód. Microsoft 7SY- 00002	13	36	R\$ 245,73	R\$ 8.846,28	R\$ 115.001,64
	2	Serviço SaaS Microsoft Project Online – Project Plano 3 - Cód. Microsoft 7LS- 00002	50	36	R\$ 134,02	R\$ 4.824,72	R\$ 241.236,00
Valor total da contratação						R\$ 356.237,64	

VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 356.237,64 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 (PE Nº 90.011/2024)
PROCESSO Nº 52402.010452/2023-75

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 (PE Nº 90.011/2024)
PROCESSO Nº 52402.010452/2023-75

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel:

Endereço eletrônico:

Banco: _____; **Agência:** _____; **Conta** _____.

Apresentamos a nossa proposta referente à contratação para fornecimento de licenças de Software de Gerenciamento de Projetos - Software como serviço (SaaS) do Microsoft Project Online, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Grupo	Item	Especificação	Quantidade	Período (meses)	Valor unitário mensal	Valor unitário 36 meses	Valor total
1	1	Serviço SaaS Microsoft Project Online – Project Plano 5 - Cód. Microsoft 7SY- 00002	13	36			
	2	Serviço SaaS Microsoft Project Online – Project Plano 3 - Cód. Microsoft 7LS- 00002	50	36			
Valor total da proposta							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.

Declaramos ter pleno conhecimento do Termo de Referência e que estão incluídos no preço apresentado todos os insumos que o compõe, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta contratação.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

(Nome do Representante Legal do Licitante e número e designação do órgão emissor da sua Cédula de Identidade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 (PE Nº 90.011/2024)
PROCESSO Nº 52402.010452/2023-75

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Presidência

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-4000

(Processo Administrativo nº 52402.010452/2023-75)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL – INPI E

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com sede na Rua Mayrink Veiga nº 09 - Centro - Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 52402.010452/2023-75 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de fornecimento de licenças de Software de Gerenciamento de Projetos - Software como serviço (SaaS) do Microsoft Project Online, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERÍODO DE VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço SaaS Microsoft Project Online – Project Plano 5 - Cód. Microsoft 7SY00002	26077 - Software como Serviço	Licenças	13	36 meses	R\$	R\$
	2	Serviço SaaS Microsoft Project Online – Project Plano 3 - Cód. Microsoft 7LS00002	26077 - Software como Serviço	Licenças	50	36 meses	R\$	R\$
Valor Total								R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data do orçamento estimado, em 22/03/2024.

7.2. Após o interregno de 36 (trinta e seis) meses, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 90 (noventa), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser entregue até 30 (trinta) dias antes da assinatura do contrato e ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas infrações constantes do item 7.8 do Termo de referência que balizou a presente contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária da Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-